

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

(Processo Adm. Nº 13.709 – série anual 2023)

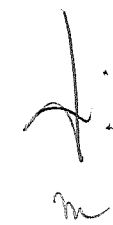
O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 26.317/2021 celebram termo de prorrogação de fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba. Este ajuste visa o custeio da prestação de serviço e aquisição de materiais necessários para a manutenção da referida instituição, sendo o financiamento proveniente de emenda impositiva.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **FOMENTANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Dra. PRISCILA RENATA FELICIANO, conforme Portaria Nº 27-2025/DICAF-AP

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP: 18.013-002, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. REINALDO BESERRA DOS REIS, doravante denominada **FOMENTADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam o presente Termo de Fomento para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:





#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Por meio deste termo, fica o ajuste inicialmente celebrado em 10/10/2024, prorrogado a partir de 10/05/2025 até 09/05/2026, nos termos da cláusula 2ª do termo inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Em virtude do presente Termo de Prorrogação de Fomento, a Instituição fomentada executará o custeio dos serviços e a aquisição dos materiais necessários para:

1. **Substituição do Sistema de Climatização:** Fornecimento de materiais e mão de obra para substituir o sistema de climatização tipo split existente, que atende uma área de 1997 m² do setor de internação no Bloco São Camilo, por uma nova rede interligada à Central de Água Gelada.

2. **Instalação de Climatização na Cozinha Hospitalar:** Fornecimento e instalação de um sistema de climatização para a área de cocção da cozinha hospitalar no Bloco São Camilo, abrangendo um total de 548 m². Os equipamentos necessários serão adquiridos por meio do Processo Administrativo (PA) nº 11.316/2024.

Durante a vigência da parceria, a execução será realizada conforme as ações previstas no Plano de Trabalho, em estrita conformidade com seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Não decorrerá a constituição de novos valores, nem sequer valores adicionais para efetiva execução deste termo. Far-se-á tão somente a utilização de saldo remanescente neste ajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e respectivos aditamentos não alteradas por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo de Prorrogação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo Prorrogação de Fomento e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de



Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 06 de maio de 2025.

**PRISCILA RENATA FELICIANO**  
**Secretária da Saúde**  
**Prefeitura de Sorocaba**

**REINALDO BESERRA DOS REIS**  
**Superintendente Irmandade Santa**  
**Casa de Misericórdia de Sorocaba**

Testemunha 1  
Nome:

Testemunha 2  
Nome:

**Valdirene Cristina Oliveira**  
**Gerente Projetos**  
**Irmandade da Santa Casa de**  
**Misericórdia de Sorocaba**



**ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA DE SOROCABA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **IRMANDADE DA SANTA  
CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **2023/13.709**

OBJETO: **Prorrogação Prestação de serviço e aquisição de material para  
manutenção da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 1.500.000,00**

EXERCÍCIO (1): **DE 10/05/2025 a 09/05/2026**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais



couber.

**LOCAL e DATA:** Sorocaba, 08 de maio de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: RODRIGO MAGANHATO

Cargo: PREFEITO

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: PRISCILA RENATA FELICIANO

Cargo: SECRETÁRIA DA SAÚDE

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: REINALDO BESERRA DOS REIS

Cargo: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: PRISCILA RENATA FELICIANO

Cargo: SECRETÁRIA DA SAÚDE

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: REINALDO BESERRA DOS REIS

Cargo: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

